

DESPACHO Nº 3/2026

Tolerância de Ponto

Considerando o período que se aproxima, o Carnaval, época festiva tradicionalmente celebrada;

Considerando ser habitual ser concedida tolerância de ponto aos trabalhadores, assim se privilegiando o convívio familiar, na medida em que este é também um período de interrupção letiva, como reconhecendo o trabalho desenvolvido, a dedicação e o empenho dos trabalhadores;

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa concedeu tolerância nos dias 16 e 17 fevereiro de 2026;

Considerando que não deve existir diferenciação dos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da Administração Local Autárquica;

Assim, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso da competência delegada pela Junta de Freguesia do Lumiar, publicada no Despacho n.º 3 de 20 de outubro de 2021, determino o seguinte:

- 1 – É concedida tolerância de ponto nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.
- 2 - Nos serviços considerados essenciais e cuja natureza não permita a aplicação do presente despacho, os trabalhadores beneficiarão de tolerância de ponto em data a acordar com o respetivo dirigente;
- 3 - São considerados serviços essenciais os núcleos de Higiene Urbana e Educação.
- 4 - Nestes serviços, o número de trabalhadores necessário para suprir as necessidades nestes dias será definido pelo respetivo Vogal do Pelouro.

Lisboa, 6 de fevereiro de 2026.

O Presidente